



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 027/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-TRPGW**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E INSTITUTO SOCIAL VILAVELHENSE, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **INSTITUTO SOCIAL VILAVELHENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.955.387/0001-93 com sede Rua Nilo Barcelar – Nº 135 – Ibes - CEP 29.108-375 – Vila Velha doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente da OSC, Sra. **ROGÉRIA DO NASCIMENTO FIRMINO**, portadora da carteira de identidade nº 1.203.570/SPTC-ES, CPF nº 035.052.597-80, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-TRPGW** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para aquisição de uniformes e materiais esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1324
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 01/06/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 23 de abril de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

ROGÉRIA DO NASCIMENTO FIRMINO
INSTITUTO SOCIAL VILAVELHENSE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO				
NOME: Futebol de Base Vilavelhense				
DATA INÍCIO: 01/06/2025			DATA TÉRMINO: 01/06/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emendas Parlamentares Deputado Bispo Alves, nº 1324, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).				
VALOR DO PROJETO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).				
LOCAL DO EVENTO: Campo do VilaVelhense (Rua Nilo Bacelar, 6, Jardim Guadalajara, Vila Velha/ES)				
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1				
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC				
Nome da instituição: Instituto Social Vilavelhense				
CNPJ: 10.955.387/0001-93				
Endereço: Rua Nilo Bacelar, 135,				
Bairro: Jardim Guadalajara	Cidade: VV	Estado: ES	CEP: 29109-060	
Telefone Celular: 995137368	27	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): msporteseeventos@gmail.com				
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)				
Nome completo: Rogéria do Nascimento Firmino				
Cargo: Presidente		Mandato: 4 anos		
		Início: 10/01/2022	Término: 10/01/2026	
CPF: 035.052.597-80		Identidade / Órgão Expedidor: SSP/ES		
Endereço: Av. Principal, 117,				
Bairro: Nova Canna	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP:	
Telefones (incluindo celular e fax): 7 3320 8600		Endereço eletrônico (e-mail): direcao@vilavelhense.com.br		

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: MARGARETH SANTOS – MS ESPORTES E EVENTOS			
CPF: 022.921.177-11 / 33.969.860/0001-97		Formação: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 995137368		Endereço eletrônico (e-mail): msporteseeventos@gmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	0,00
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	0,00
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Este projeto não contempla a equipe profissional do VilaVelhense, somente as equipes de base nas categorias sub 9, sub 11, sub 13, sub 15 e feminino		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

OBJETO: Aquisição de uniforme e material de consumo de treino e jogo do futebol de base do Vilavelhense.

O objetivo do projeto FUTEBOL DE BASE VILAVELHENSE é descobrir e desenvolver potenciais talentos esportivos na modalidade futebol de campo, de 300 (trezentos) atletas, residentes em Vila Velha/ES, cidade reconhecida por ser celeiro de grandes atletas.

Visa trabalhar o esporte de alta performance desde a iniciação do atleta, até o nível de excelência, passando por todo processo da formação esportiva.

Naipes Masculinos:

Sub 9, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17 e feminino.

O ISVV - Instituto Social VilaVelhense vem trabalhando com futebol de campo no Município de Vila Velha desde 2002, e foi profissionalizado em reunião da Diretoria da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) em 13 de março de 2003.

Desde sua fundação, vem trabalhando a base, com resultados relevantes para o município de Vila Velha e o Estado do Espírito Santo.

Entendemos a importância de termos uma base forte. Como este trabalho não só podemos contratar atletas para a equipe profissional, como podemos dar oportunidade a eles de disputarem por outros clubes e viverem do esporte, como em seus sonhos.

Em 2019 aprovamos nosso primeiro projeto educacional de futebol de campo, através da Secretaria Especial do Esporte, Lei de Incentivo Federal, atendendo sem a seletividade do esporte de rendimento crianças em vulnerabilidade social.

Através destas emendas, desejamos uniformizar todas as nossas categorias de base, para que eles possam representar o município de forma adequada.

São muitos os talentos diferenciados que surgem, e que precisam de um trabalho específico para a sua evolução esportiva.

Porém, os recursos são escassos, e não tem sido possível atender a demanda desses talentos, que são encaminhados para outros clubes, inclusive fora de nosso Estado, não dando aos mesmos a chance de tentar primeiro em seu Estado natal.

Muitos jovens nos procuram em busca de infra-estrutura e treinamentos adequados na prática do futebol. Com efeito, precisamos agora uniformizá-los e o presente projeto visa obter recursos para atender esta demanda.

Os treinos acontecem no Campo do Instituto Social Vilavelhense, onde o Vilavelhense tem sua sede e executa seus projetos sociais e de rendimento.

É UM PROJETO DE FORMAÇÃO, PORTANTO O RECURSO DESTINADO A ESTE PROJETO NÃO SERÁ USADO PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ATLETAS OU PARA REALIZAR COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS DE ALTO RENDIMENTO.

LOCAL DE TREINO E ACESSIBILIDADE: O local onde será executado o projeto, é um local de acesso à todos. Possui um campo de futebol com grama natural, salas para preparação física e preleções.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O Vilavelhense Futebol Clube é um clube canela verde como é conhecido quem nasce em Vila Velha, Estado do Espírito Santo. Foi fundado em 26 de agosto de 2002, profissionalizado em reunião de Diretoria da CBF – Confederação Brasileira de Futebol, em 13 de março de 2003.

Em 2003 o time canela verde conquistou seu primeiro título profissional o Campeonato Capixaba Série B conquistando a vaga na 1ª divisão do ano seguinte.

O Estadual da 2ª Divisão contou com seis equipes jogando em turno e retorno com os 4 melhores classificando-se para a fase semifinal. O Vilavelhense ficou em 3º lugar na classificação geral. Em 2005 começou a trabalhar com futebol de rendimento de base.

Quando uma equipe profissional surge é comum que o clube ou instituição, seja procurado para a prática esportiva de base. Muitas crianças sonham em jogar futebol, não só profissionalmente, mas na forma do esporte de rendimento e também na social.

Em 2020, a equipe conquistou a série B do Campeonato Estadual e está atuando com força total, ficando entre as quatro melhores equipes do Estado. Hoje, o Vilavelhense é procurado por atletas de base de todo o Estado em busca de oportunidade.

Títulos e resultados na base:

2008

Campeão Estadual Sub 13

Vice campeão Estadual Sub 15

3º Colocado Estadual Sub 17

2009

Campeão Estadual da FES – Sub 17

Campeão Copa ES FES – Sub 17

2011

Campeão Estadual Sub 15

Campeão Invicto Copa Espírito Santo Sub 17

Vice Campeão Copa Espírito Santo Sub Sub 15

2012

Vice Campeão Estadual Sub 15

Vice Campeão Estadual Sub 13

2015

4º Colocado Campeonato Estadual Sub 17

Campeão Estadual Sub 15

2016 a 2023 o Vilavelhense ficou de quarto a décimo lugar nas categorias de base, mas teve destaques como artilheiros

3. OBJETO

Aquisição de uniforme e material esportivo para a atletas da categoria de base do Vilavelhense.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol de campo	50		Sub 9	Até 9 anos	50
Futebol de campo	75		Sub 11	Até 11 anos	125
Futebol de campo	50		Sub 13	Até 13 anos	175
Futebol de campo	50		Sub 15	Até 15 anos	225
Futebol de campo	50		Sub 17	Até 17 anos	275
Futebol de campo		25	feminino	Até 21 anos	300
TOTAL GERAL					300

** Não há como prever a idade dos beneficiários indiretos.*

Conforme o Conselho de Assistência Social, calcula-se 4 pessoas por beneficiário direto, (média esta utilizada para este fim), totalizando 1200 beneficiários indiretos.

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos		
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL		

*Beneficiários indiretos: 1200 beneficiários indiretos

5. OBJETIVO GERAL

Fazer a aquisição de conjuntos de uniformes e material de treino para que os atletas de base do Vilavelhense possam representar o município e o Estado na Copa ES de Futebol de Base e torneios, e melhorar os resultados do ano de 2024.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

1. Adquirir material de consumo de boa qualidade, que tenha um bom custo benefício e que promovam treinos mais eficientes.
2. Implementar melhorias estruturais e técnicas, na formação dos atletas de alto rendimento, nas modalidades de futebol de campo.
3. A fomentação das modalidades em crianças e jovens espalhados nos campos urbanos, descobrindo novos talentos através das peneiras e clínicas esportivas ministradas por profissionais; do projeto;
4. Ensinar e construir novos valores através da prática esportiva orientada, promovendo saúde física e emocional aos praticantes, integrando-os socialmente;
5. Auxiliar, através do esporte e das atividades complementares, na formação de um cidadão socialmente responsável, capaz de contribuir com o crescimento da sua comunidade, envolvendo com o projeto, não só o atleta beneficiado, mas toda sua família;
6. Dar ao atleta de rendimento capixaba uma estrutura de treinamento adequada, em campos de tamanhos oficiais, equipamentos de treinamento de qualidade e mão de obra qualificada para o ensino da modalidade;

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS		
1. Oportunizar a crianças e jovens, serem descobertos como possíveis talentos na modalidade de futebol de campo, para competir a nível estadual.	1. Número de Atletas que participou de um campeonato oficial no ano anterior.	1. Relação de inscritos na Federação Estadual.
2. Melhorar o entrosamento entre os atletas.	2. Entrosamento no início das competições	2. Relatório técnico quanto ao entrosamento da equipe nos campeonatos que participarem.
QUANTITATIVAS		
1. Ter uma categoria entre as cinco primeiras colocadas.	1. Resultados dos jogos.	1. Ranking final da Federação de Futebol.
2. Ter um atleta como revelação individual.	2 Resultado do atleta por jogo	2. Ranking dos melhores atletas individuais nas diversas categorias.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

8. METODOLOGIA

Definimos por explicar o projeto por 4 fases (trimestral)
METODOLOGIA ADMINISTRATIVA

1ª fase: (1º trimestre):

1.A – DIVULGAÇÃO DA PARCERIA JUNTO AS EQUIPES, COLABORADORES E TORCEDORES
Forma de divulgação: PLATAFORMAS DIGITAIS (Instagram, Facebook e site da Instituição).

1.B - AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE TREINAMENTO
Respeitando os critérios orçamentários e o custo benefício.

1.C INÍCIO DOS TREINAMENTOS:
No primeiro treino serão realizadas as avaliações de anamnese, que nos atenderá como marco zero.
Tempo de treino: 1 hora e meia x 3 vezes na semana
Serão 6 turmas. (a metodologia pedagógica segue no projeto detalhado).

2ª fase: (2º trimestre):

2.A – INÍCIO DAS REUNIÕES DE AVALIAÇÃO
a) Reunião de Swot: Participantes: Técnicos e Preparadores. Objetivo: avaliar os treinamentos, preparar os ciclos mensais e tratar de alguma situação específica. (mensal)
2.B – INICIO DOS TREINOS PARA OS CAMPEONATOS E COPAS ESTADUAIS.

3ª fase (3º bimestre):

3.A – REUNIÕES DE AVALIAÇÃO
a) Reunião de Swot: Participantes: Educador Físico e técnico voluntário. Objetivo: avaliar os treinamentos, preparar os ciclos mensais e tratar de alguma situação específica. (mensal)
3.B – Amistosos: serão preferencialmente aos sábados de 08:00 às 10:00h

4ª fase (4º bimestre):

4.A – Reuniões de Avaliação: Reunião de Swot e Reunião Técnica.
4.B – Amistosos: serão preferencialmente aos sábados de 08:00 às 10:00h
4.C – Apresentação da Prestação de Contas

METODOLOGIA PEDAGÓGICA

Serão equipes de 30 alunos cada, com 1 professor, preparador físico e de goleiro, em cada horário de treinamento. Cada treino terá a duração de 1 e meia de duração, dividido da seguinte forma.

Sub 9 e sub 11 - 3ª e 5ª feira de 14 às 15h – Sexta feira: coletivo no mesmo horário
Sub 13 e Sub 15 – 3ª, 4ª e 5ª feira de 15 às 16:30h – Sexta feira: coletivo no mesmo horário
Sub 17 e feminino - 3ª, 4ª e 5ª feira de 17 às 18:30h – Sexta feira: coletivo no mesmo horário

As turmas serão divididas de acordo com a metodologia pedagógica abaixo descrita e sua divisão detalhada.
A metodologia de ensino/treinamento utilizada no projeto é construída de acordo com a faixa etária dos alunos, tal quais os estágios percorridos pela criança em seu desenvolvimento motor.
Aspectos psicológicos e sócio-afetivos também são considerados e em todos os momentos os conceitos de trabalho em equipe são trabalhados com os alunos. Por muitas vezes crianças e adolescentes se apresentam muito individualistas e com dificuldade de se relacionar, confiar e reconhecer qualidades em seus companheiros; Neste sentido a prática esportiva orientada tem grande contribuição na formação do indivíduo.

Em turmas de iniciação para alunos até oito anos, segundo estudos de JEAN PIAGET, as crianças apresentam forte egocentrismo. Trabalharemos com atividades lúdicas a coletividade, a compreensão da importância de se trabalhar em equipe, além das suas demais funções cognitivas. Nesta faixa etária o estágio pré operatório, como proposto por PIAGET, ficam evidentes.

O aluno completa 10 anos nota-se uma clara evolução no refinamento dos movimentos. A compreensão das atividades propostas também se dá de maneira muito mais clara, fruto da capacidade de projetar mentalmente as situações, refazer a tarefa e tirar suas próprias conclusões quanto ao resultado obtido.

O ganho no que se refere à percepção de ritmo é muito grande e um claro exemplo é a capacidade de realizar o drible no futebol. Este movimento requer passadas em tempos rítmicos. Caso não seja respeitado o ritmo correto nas passadas, ele perde o domínio da bola. Nessa faixa etária a ênfase do treinamento passa a ser o domínio dos fundamentos básicos do futebol e na qualidade de execução bilateral. Noções de ocupação de espaço e percepção espaço temporal também são de fundamental importância para a organização tática que será implantada nos estágios posteriores.

Nas turmas acima de 11 a 13 anos percebemos o início da aplicação de movimentos especializados (GALLAHUE E OZMUN). A tomada de decisão fica mais sofisticada. As habilidades mais complexas são desenvolvidas e utilizadas em jogos e em atividades de liderança. O desenvolvimento físico das crianças passa a permitir maior precisão e velocidade nos movimentos, contribuindo para um grande avanço técnico na prática esportiva. Nessa faixa etária as crianças ainda não serão especializadas por função ou posição nos esportes, devendo ter as experiências mais variadas dentro das modalidades.

Apenas futuramente, quando o atleta apresenta suas características físicas e psicológicas definidas, o treinador realizará avaliação e direcionamento do treinamento para a formação em determinada posição e função, mesmo o esporte não sendo para formação do atleta profissional.

Quando os atletas ultrapassam os 14 anos os professores intensificam o trabalho tático. A criança compreende as instruções e a razão de determinado movimento tático, pois a representação permite total abstração (Piaget). A criança já não se limita a representações imediatas ou previamente existentes, podendo pensar em todas as relações lógicas e resolver de forma mais eficaz os problemas que surgem durante o jogo.

A partir dessa idade o professor pode iniciar a especialização do atleta, pois tem indícios mais concretos das características físicas e psicológicas de cada aluno.

Método Analítico-Sintético.

Esse método, parte do princípio que a divisão corrente do jogo em 'técnica', 'tática' e 'treino' deve também determinar a metodologia. Esse método pode ser considerado como "exato", por sua preocupação demasiada com os detalhes de cada fundamento. Já Greco (1998), complementa que, nesse método. O aluno conhece, em primeiro lugar, os componentes técnicos do jogo através da repetição de exercícios de cada fundamento técnico, os quais são logo acoplados a série de exercícios, cada vez mais complexos e mais difíceis; à medida que a ajuda e a facilitação diminuem, gradativamente aumenta a complexidade e a dificuldade das ações. À medida que o aluno passa a dominar melhor cada exercício, passa a praticar uma nova sequência. Estes movimentos já dominados passam a ser integrados em um contexto maior, que logo permitirão o domínio dos componentes básicos da técnica inerente ao jogo esportivo, na sua situação do modelo ideal.

9. JUSTIFICATIVA

Em meio a toda esta verdade sociológica que coloca nosso município dentro de região de alta vulnerabilidade pelo IPEA, existe uma outra verdade.

Muitos talentos em dezenas de modalidade, que nunca foram e que nunca serão descobertos como atletas de talento. Quando descobertos, precisam deixar seus lares muito cedo, para enfrentar a difícil disputa por uma vaga nos principais times de base do país.

O grande desafio dos administradores esportivos capixabas tem sido manter a qualidade dos nossos atletas em diversas modalidades, sem que eles tenham que sair do Estado tão jovens (muitos ainda crianças).

Não nos faltam talentos. Nos falta estrutura física, treinamento adequado, alimentação correta, material esportivo de boa qualidade.

O gerenciamento inadequado vem norteadando os projetos esportivos do nosso Estado.

Hoje, na modalidade futebol, encontramos um quadro preocupante, principalmente nas comunidades da periferia de nosso município.

Profissionais "olheiros" têm tirado crianças e adolescentes de seus lares, com promessas de contratações por

grandes clubes, no entanto, a família paga mensalmente um valor (que na maioria das vezes não possui), para manter este atleta nos alojamentos, e no fim de um ano ele é dispensado, voltando para casa decepcionado por não ter visto se cumprir o prometido.

O prejuízo emocional é grande, pois ele volta com baixa estima e frustrado, sem ter maturidade para administrar estes sentimentos, com a família endividada, por ter feito o que não podia para realizar o sonho do atleta..

Este projeto visa dar esta oportunidade a estes talentos espalhados campos de nosso município, em busca de crescimento e apoio. Visa formar mais que campeões esportivos, mas campeões no dia a dia, na vida.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Considerado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, como região de alta vulnerabilidade social, segundo o último Censo Demográfico realizado no país, sua população está em torno de 60 mil habitantes, dos quais 50% são crianças e adolescentes (SEMPA).

Praças e locais que deveriam ser de acesso a toda comunidade são controlados pelo tráfico da região, tornando-os perigosos e inapropriados para uso, apesar dos inúmeros esforços públicos para conter esta violência.

A força do poder paralelo limite até onde os moradores podem ou não ir, em que escola pode ou não matricular seus filhos.

Dentro deste contexto, os projetos, “garantem” acesso a liberdade de circulação dos atletas, quando uniformizados, para que possam sair de outros bairros para treinarem.

Vários são os coletivos que atuam na região, na área cultural, creches gratuitas e alguns projetos sociais “estruturados”, mas que não conseguem atender a toda demanda da região.

O esporte de rendimento (também conhecido como esporte de alta performance ou de competição) costuma não ser muito apoiado pelas empresas por ter um critério de seletividade na escolha de seus participantes, uma vez que o talento e biótipo fazem diferença na escolha do beneficiado.

No entanto, costuma ser muito eficaz na transformação de vidas, mesmo quando não é aplicada a metodologia que será apresentada. Isto porque, o próprio rendimento, ou seja, a competição faz com que eles queiram ter uma vida mais regrada. Os treinos são exaustivos, geralmente com duração de 2 (duas horas) e no mínimo, 3 (três) vezes na semana. Desta forma, o cansaço não permite que eles tenham tempo para muitos outros afazeres a não ser estudo. Como muitos recebem bolsa de estudo por competirem por suas escolas, são obrigados a terem boas notas. Viajam muito e por isto, passam a ter conhecimento de outras culturas, a se comportarem de forma correta. Passam a serem focados no esporte que praticam, pois querem ser convocados para jogar pelas seleções de seus estados e até mesmo do país.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O Espírito Santo tem a maior taxa de mortes violentas de crianças e adolescentes, segundo o Anuário de Segurança Pública 2020. A taxa de mortes violentas intencionais é maior que a média nacional.

Quando a instituição certificou-se como OSCIP (Organização Social Civil de Interesse Público), não sabia dos enormes desafios, que estavam por vir.

Estabelecer um trabalho que impactasse não só nos campos de futebol, mas que trouxesse benefícios para toda sociedade.

Quando um atleta conclui seus estudos, ou aumenta/diminui suas medidas físicas através de uma melhor alimentação, quando aprende a trabalhar com equipe e saber lidar com as diferenças, toda sociedade ganha.

O conceito de cidadania envolve participação, pois ela vai dos direitos individuais à uma dimensão coletiva. Os atletas do projeto passam a ser agentes multiplicadores de mudanças, passam a serem referências e imprimem novos conceitos e com isto, o projeto passa a ter sustentabilidade.

Quando um atleta conclui seus estudos, ou aumenta/diminui suas medidas físicas através de uma melhor alimentação, quando aprende a trabalhar com equipe e saber lidar com as diferenças, toda sociedade ganha. O conceito de cidadania envolve participação, pois ela vai dos direitos individuais à uma dimensão coletiva. Os atletas do projeto passam a ser agentes multiplicadores de mudanças, passam a serem referências e imprimem novos conceitos e com isto, o projeto passa a ter sustentabilidade.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

☐ Alto Rendimento	☐ Esporte Educacional	☐ Esporte de Participação	☒ Esporte de Formação
--	--	--	---

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

☐ Cultura	☐ Turismo	☐ Meio Ambiente	☒ Saúde
----------------------------------	----------------------------------	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O mundo tem atualmente a maior população jovem e adolescente de sua história.

Essa juventude é decisiva para o desenvolvimento de nosso país, desde que tenham o apoio de políticas públicas, como esta emenda parlamentar, cujo investimento irá alcançar centenas de pessoas, desde os participantes do projeto, como as famílias dos participantes, comunidade, torcedores e leitores dos principais jornais, que sempre apoiam o futebol.

Segundo o Centro de Estudos do Laboratório de Aptidão física de São Caetano do Sul, cerca de 2 milhões de pessoas morrem no mundo, em consequência de doenças que têm como um dos fatores de risco a falta de atividade física. Isto vem levantando discussões sobre a necessidade de políticas públicas e de incentivo a prática da atividade física no dia a dia das crianças. Portanto, podemos afirmar que benefícios físicos, sociais e psicológicos faz-nos crer na eficácia de um Projeto Esportivo na vida das crianças, adolescentes e familiares, como forma de prevenção de males de saúde física e psicológica.

Somado a isto, está à preocupação do Governo Federal com a saúde pública brasileira, quanto ao sedentarismo, lançando por isto o DIAGNÓSTICO NACIONAL DO ESPORTE (Diesporte), que usa a mesma referência que a Organização Mundial da Saúde sobre o sedentarismo: "Para não ser classificado como sedentário, o indivíduo precisa praticar esporte ou atividade física, de duas a três vezes por semana, por no mínimo de 30 (trinta) minutos."

Através da prática do futebol de campo e do acompanhamento feito através das avaliações físicas periódicas, os atletas têm comprovada melhora na sua saúde física e psicológica.

Os desafios do esporte permitem que haja melhora também na autoestima e que dificuldades antes não enfrentadas por elas, sejam vencidas como: timidez, autocontrole, problemas com autoridade e com atividades em grupo (socialização).

Sem o apoio da Sesport não será possível atender tantas crianças e alcançar os resultados e metas propostas.

10. CUSTOS⁵

Detalhamento de Custos - Elemento de despesa/4.4.90.52.00 - R\$ 100.000,00 – Compra de uniforme e Material Esportivo.

10. 1**ORÇAMENTO RESUMIDO**

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
4.4.90.52.00	UNIFORMES e Material de consumo	300 Conjuntos de uniformes de manga, numerados, com calção e meião - R\$ 101,60/30.480,00 250 kit jogo (camisa, cação e meião (125 claros e 125 escuros) - R\$ 170,00 / 42.500,00 100 bolas – R\$ 140,00 / 14.000,00 200 cones médios – R\$ 15,00 / 3.000,00	Divulgação do patrocinador nos uniformes	R\$ 89.980,00
4.4.90.52.00	Empresa de coordenação de execução e prestação de contas, de acordo com art. 46 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015	R\$ 10.020,00	Garantir a execução do plano de trabalho	R\$ 10.020,00
				R\$ 100.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quatidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo						
1.1 (materiais esportivos)						
1.1	Conj de Treino com camisa, calção e meião	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	300	conjuntos	101,60	30.480,00
1.2	Conj de jogo com camisa, calção e meião	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	250	conjuntos	170,00	42.500,00
1.3	Bolas	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	100	Unidade	140,00	14.000,00
1.4	cones	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	200	Unidade	15,00	3.000,00
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS						
2.1	Empresa de coordenação de execução e prestação de contas, de acordo com art. 46 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei	Garantir a execução do plano de trabalho	1	Serviço	10.020,00	10.020,00

	13.204/2015					
--	-------------	--	--	--	--	--

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

- Os profissionais que trabalharão diretamente com a categoria de base serão pagos com outra fonte de recurso.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Diretoria
Coordenador Geral
Secretária
Técnicos

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R\$ 100.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

--	--	--	--	--	--	--

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

12 meses

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	DIVULGAÇÃO DA PARCERIA	Divulgação nas PLATAFORMAS DIGITAIS (Instagram, Facebook e site da Instituição).	Postagens	8	Assinatura do Termo de Fomento.	1 mês após a assinatura do termo de Fomento.
2	Aquisição de material de treinamento	De acordo com o mapa comparativo.	Unidade	300 conjuntos de uniformes treino 250 kit jogo 100 bolas 200 cones	Um dia após Assinatura do Termo de Fomento.	Utilização por 12 meses
3	Início dos treinamentos	Categoria Sub 9 e 11: 3 vezes por semana Sub 13, sub 15 e sub 17: 4 vezes por semana.	Horas	Sub 11: 18h /mês Sub 13, 15 e feminino: 24h/mês Total de horas treinadas mês: 90h/mês de treino categorias de base	Assinatura do Termo de Fomento.	Final do prazo de execução.
4	Reunião de Swot	Reunião bimestral de avaliação.	Reuniões	6	Assinatura do Termo de Fomento.	Final do prazo de execução.
5	Reunião de Técnica	Reunião mensal de avaliação.	Reuniões	12	Assinatura do Termo de Fomento.	Final do prazo de execução.

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Carros ou bicicletas de som

(...) Cartazes

(...) Faixas

(...) Banners

(x) Televisão

(x) Internet. Site oficial: www.vilavelhense.com.br

Futebol Clube @ vilavelhense_feminino

(x) Jornais

(...) Panfletos

(...) Folder

(...) Rádio

Instagram: @vilavelhense_fc - Fanpage: Vilavelhense

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Plataformas digitais	Após assinatura do Termo de Fomento (12 meses)	Aproximadamente 2000 mil visualizações por postagem. 9.908 seguidores
Mídia eletrônica	Após assinatura do Termo de Fomento (12 meses)	140 mil leitores diários (cálculo médio entre as principais mídias eletrônicas do Estado)
Mídia de Tv	Após assinatura do Termo de Fomento (12 meses)	Público do horário de 12 às 13h da tv aberta
Mídia impressa	Após assinatura do Termo de Fomento (12 meses)	689 mil pessoas (cálculo médio entre os jornais A Tribuna, Gazeta online, Folha vitória)

16. CONCLUSÃO

A prática esportiva é um direito das crianças e adolescentes, garantida pela nossa constituição federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Sim, no Brasil o direito ao esporte e lazer é Lei, reforçada pela Lei nº 9.615/98 – Lei Pelé, que veio complementar o texto constitucional quanto ao direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não formais (Cap. II Art. 2º V).

Levando em consideração as inúmeras demandas do poder público, tem cabido ao terceiro setor, com o apoio da iniciativa pública e privada, a execução de grande parte dos projetos esportivos sociais. Um projeto bem elaborado e bem executado possibilita que todos os benefícios advindos desta prática estejam ao alcance de todos, objeto deste edital (participação de pessoas de todas as idades, atletas, paratletas e equipes.)

Junto com o esporte, outros valores são evidenciados na vida das crianças: respeito às diferenças, enfrentamento de situações diversas e a formas de violência, além de prevenir doenças promovendo uma vida mais saudável. Os atletas passam a serem agentes multiplicadores de novos conhecimentos. Esta é a visão da SESPORT, quando possibilita a instituições desenvolverem suas atividades através da ferramenta das Emendas Parlamentares.

Devido a grande vulnerabilidade da região atendida, é preciso um projeto bem direcionado que possa não só descobrir novos valores, como prepara-los para a vida. Todos nós sabemos que muitos sonham em serem atletas de competição, mas nem todos conseguem seguir carreira. E é preciso estar pronto também para isto, sem perderem o vínculo com a escola e família, construindo junto ao seu desenvolvimento de rendimento, uma base firme capaz de fazer desse jogador um ser humano consciente e responsável.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 18 de Março de 2025.

INSTITUTO SOCIAL
VILAVELHENSE:1095538700019
3
Assinado de forma digital por INSTITUTO
SOCIAL VILAVELHENSE:10955387000193
Dados: 2025.03.04 17:35:01 -03'00'

ROGÉRIA DO NASCIMENTO FIRMINO
Instituto Social Vilavelhense
Presidente

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 23/04/2025 13:59:11 -03:00

ROGERIA DO NASCIMENTO FIRMINO
CIDADÃO
assinado em 25/04/2025 11:32:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/04/2025 11:32:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA ELINE ROSA CHAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WF9FTC>